



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000081/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/04/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a lei 12.555 de 17 de maio de 2012.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O artigo 1º da lei 12.555 de 17 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o pagamento de abono fardamento pelo Município aos integrantes da Guarda Municipal de Juiz de Fora, a título de indenização, exclusivo para a aquisição de fardamento necessário e apropriado ao desempenho de suas respectivas funções institucionais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9.837, de 22 de abril de 2009, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico do Guarda Municipal I - A, a ser pago anualmente no mês de março.

§1º. O aluno do curso de formação receberá a indenização de que trata o caput deste artigo no mês de sua inclusão no quadro de servidores do Município, de modo a propiciar a aquisição do fardamento necessário e apropriado ao desempenho de suas funções.

§2º. Fica vedada a aquisição de material diverso de peças de vestuário com os recurso que trata o caput deste artigo."

Art. 2º. Fica revogado o artigo 4º da lei 12.555 de 17 de maio de 2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 20 de abril de 2024.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

